



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 609/2007

### Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibertioga para o Exercício Financeiro de 2008

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o orçamento do Município de Ibertioga para 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 7.450.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma de legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

### DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

<b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>7.438.493,00</b>
1.1 - Receita Tributária	86.193,00	
1.2 - Receita de Contribuições	70.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	21.500,00	
1.6 - Receita de Serviços	26.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	7.136.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	98.800,00	
<b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>805.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	5.000,00	
2.2 - Alienações de Bens	60.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	740.000,00	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>(-793.493,00)</b>
1.1 - Dedução para o FUNDEF	(- 793.493,00)	
<b>Total da Receita da Administração Direta .....</b>		<b>7.450.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração, e conforme o seguinte desdobramento:

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.941.200,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.035.300,00
Outras Despesas Correntes	3.905.900,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>503.800,00</b>
Investimentos	378.300,00
Inversões Financeiras	500,00
Amortização da Dívida	125.000,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>5.000,00</b>
Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL DESPESA</b> .....	<b>7.450.000,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO</b>	
01.01 - Gabinete e Secretaria da Presidência da Câmara	276.000,00
02.01 - Depto Munic. de Administração	477.200,00
02.02 - Depto Municipal de Fazenda e Contabilidade	443.300,00
02.03 - Depto Munic. de Educação Cultura e Lazer	1.929.200,00
02.04 - Depto Municipal de Saúde e Saneamento	2.678.500,00
02.05 - Depto Municipal de Habitação, Urbanismo e Estradas	1.158.800,00
02.06 - Depto Agropecuária e Meio Ambiente	360.800,00
02.07 - Depto Municipal de Assistência Social	121.200,00
99.99 - Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b> .....	<b>7.450.000,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS</b>	
01 - Legislativa	276.000,00
04 - Administração	795.500,00
08 - Assistência Social	121.200,00
09 - Previdência Social	310.100,00
10 - Saúde	2.285.100,00
12 - Educação	1.727.200,00
13 - Cultura	144.300,00
15 - Urbanismo	606.400,00
16 - Habitação	45.000,00
17 - Saneamento	83.300,00
18 - Gestão Ambiental	3.600,00
20 - Agricultura	357.200,00
22 - Indústria	29.400,00
23 - Comércio e Serviço	30.400,00
24 - Comunicações	3.000,00
25 - Energia	160.000,00
26 - Transporte	318.000,00
27 - Desporto e Lazer	24.300,00
28 - Encargos Especiais	125.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b> .....	<b>7.450.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º Fica o executivo municipal autorizado a proceder alterações nas dotações do Orçamento em execução, mediante a abertura de créditos adicionais, utilizando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e produto de operações de crédito autorizadas, conforme o previsto no Art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 35% (trinta por cento) do total da despesa fixada, conforme previsto no Art. 10 da Lei Municipal nº 601/2007, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2008.

Art. 6º O limite autorizado no artigo 5º desta Lei não será onerado quando o crédito destinar a:

I. Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2007 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 9º os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Município de Ibertioga, 03 de dezembro de 2007.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO  
Prefeito Municipal